

**IESP / INDICADOR ID 07**

**ÍNDICE DE DIVERSIFICAÇÃO DA MATRIZ ENERGÉTICA**

**ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONSUMO ENERGÉTICO (RCE)**

Este documento tem por objetivo estabelecer instruções para a elaboração de Relatório de Consumo Energético (RCE), conforme estabelecido no Art. 18º da Portaria DIPRE nº 172.2023.

1. Os requisitantes que pretendem cumprir o indicador ID 07 da Portaria supracitada deverão apresentar à SPA um “Relatório de Consumo Energético (RCE)”. O RCE deverá contemplar os seguintes temas:
  - I. Descrição geral da organização, destacando as formas de obtenção e utilização das diversas formas de energia;
  - II. Descrição e informações sobre o consumo e distribuição de energia elétrica do terminal/operador;
  - III. Descrição e informações sobre outros tipos de combustíveis/fontes de energia utilizadas nas operações do terminal/operador;
  - IV. Levantamento do inventário de equipamentos utilizados nas operações, com descrição de sua fonte energética;
2. Os equipamentos a serem detalhados no levantamento são aqueles diretamente relacionados a movimentação de carga/operação portuária do requisitante, por exemplo, devem ser incluídas bombas, RTGs, Portainers, entre outros. Não há necessidade de inclusão de equipamentos acessórios, como impressoras, computadores, entre outros.
3. O requisitante deve preencher o arquivo em formato de planilha (xls) disponibilizado pela Autoridade Portuária para download no site da SPA, na seção de regramentos e outros materiais de referência das Tarifas Portuárias.
4. O requisitante também deve mandar um relatório em PDF com o detalhamento das informações apresentadas na planilha padrão. O relatório não tem um padrão definido, deve conter comprovante das informações apresentadas, fotografias dos equipamentos, mapas do sistema elétrico, entre outras informações que sejam pertinentes.
5. Para os terminais que pretendem obter a pontuação no indicador ID 06, todos os dados apresentados neste relatório devem estar em consonância com os dados do Inventário de Gases do Efeito Estufa (GEE).

6. O ano-base das informações apresentadas no relatório e na planilha devem referir-se ao período de janeiro a dezembro do ano anterior (em conformidade com o Indicador ID 06). Exemplo: informações apresentadas em dezembro de 2023 devem conter informações de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.
7. O prazo para o protocolo do Relatório de Consumo Energético previsto no Art. 21º da Portaria DIPRE nº172.2023 é 31 de dezembro de 2023. Além do relatório, deverá ser entregue uma declaração de veracidade das informações prestadas. O atestado deve ser assinado pelo responsável legal e responsável técnico da empresa, os quais são responsáveis quanto a integridade das informações prestadas.
8. Em um primeiro momento, o desconto do Índice de Diversificação da Matriz Energética (ID-07), é validado pela apresentação do RCE e pelo correto preenchimento dos dados solicitados na planilha, atentando-se para as unidades de medidas solicitadas. Para esta validação, conforme previsão no art. 22º da Portaria DIPRE nº172.2023, a APS terá o prazo de 30 dias corridos para a devolutiva ao terminal/operador.
9. Será permitido uma única oportunidade de complementação documental. Sendo que a atualização da pontuação no indicador ocorre no mês seguinte após período de avaliação (30 dias corridos) para a atualização da pontuação no indicador internamente na APS e comunicação prévia ao terminal/operador.
10. A qualquer momento, a Autoridade Portuária poderá solicitar comprovação das informações preenchidas, para fins de validação ou verificação dos dados informados. Caso questionada, a requisitante terá o prazo de (15) quinze dias úteis para apresentação da comprovação solicitada.
11. Caso a requisitante não apresente a comprovação da informação prestada ou caso a SPA comprove qualquer irregularidade averiguada no processo de obtenção do desconto no IESP, a SPA deverá anular o desconto obtido e será restituída pelos valores descontados ao terminal.
12. Além do protocolo do relatório previsto no Art. 19º da Portaria DIPRE nº172.2023, a versão digital, incluindo a planilha de referência preenchida, deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço [iesp@portodesantos.gov.br](mailto:iesp@portodesantos.gov.br).
13. Caso seja do interesse do proponente o envio de mais algum documento que explique as diferentes matrizes energéticas utilizadas, poderá ser enviado

como documento complementar aos demais no mesmo endereço de e-mail mencionado no parágrafo anterior.